



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR
ADM: 2019/2020

DECRETO Nº 2257, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

(Dispõe sobre a declaração de emergência e de relevante interesse aos cargos abaixo descritos para fins de realização de Processo Seletivo nº 005/2020 e dá outras providências)

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2020 de 20 de outubro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação, requerendo a realização Seletivo para regularização da equipe da Educação, haja vista que alguns professores aposentaram, outros exoneraram-se bem como os contratos temporários dos atuais Professores que substituem os efetivos estão vias de expirar-se e até o momento não foi possível realizar o Concurso Público;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública, reconhecida pelos Decretos Estaduais e Municipais, e a necessidade dos profissionais da Educação para fins de ministrar aulas remotas, tendo em vista que os serviços educacionais são contínuos e não podem cessar;

CONSIDERANDO que possibilidade de as aulas presenciais iniciarem no início de 2021, e mesmo que não se inicie é necessário a presença do profissional para ministrar aulas on line;

CONSIDERANDO que foi realizado o Concurso Público nº 001/2019, porém foi anulado pela Administração Municipal por vícios de ilegalidade;

CONSIDERANDO que a contratação de profissionais da Educação são necessários a título de reposição/substituição, sem que haja aumento de despesas;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do Concurso Público, sendo que, excepcionalmente, poderá haver casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, inc. IX, CF);

CONSIDERANDO que o artigo 28 da Lei Complementar nº 034/2005, no artigo 67 da Lei Complementar nº 061 e na Lei nº 1080 de 04/02/2015 dá amparo para realização de contratação temporária, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e esse é o caso em questão;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 191 de 05 de fevereiro de 2020, permite a contratação de Servidores através de Processo Seletivo Público;

CONSIDERANDO que o inciso IV, art. 8º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, permite contratações em regime excepcional para fins de reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal como no caso em questão;

CONSIDERANDO que a alínea d, inciso V, do art. 73 da Lei Eleitoral permite a nomeação ou contratação necessária à instalação ou funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e a eficiência, conforme art. 37, caput da CF.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de emergência, urgência e relevantes interesses públicos os cargos abaixo discriminados:

- I- Professor de Educação Infantil – 24 horas



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guillen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR

ADM: 2019/2020

- II- Professor de Educação Básica I – PEB I – 30 horas
- III- Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte
- IV- Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física
- V- Professor para Sala AEE – Atendimento Educacional Especializado
- VI- Professor Interlocutor de Libras.

Parágrafo Único – Para atendimento da emergência, urgência e relevante interesse público serão contratados 05 (cinco) vagas de Professor de Educação Infantil -24 horas, 10 (dez) vagas de Professor de Educação Básica I – PEB I – 30 horas, 01 (um) Professor de Educação Básica II – PEB II – Arte, 03 (três) Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, 01 (um) Professor para Sala AEE – Atendimento Educacional Especializado e 01 (um) Professor Interlocutor de Libras.

Art. 2º - A emergência, urgência e relevantes interesses públicos declarados no artigo 1º ocorre devido a necessidade dos professores no atendimento à Educação.

Art. 3º - Os cargos objeto do presente Decreto se encontram criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e serão contratados por tempo determinado.

Parágrafo Único – A admissão do pessoal para preenchimento dos cargos será através de Processo Seletivo de Provas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Meridiano, 03 de novembro de 2020


MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO